



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

AVISO I

Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017

LICITAÇÃO Nº. 00015/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

RUA NOMINANDO FIRMO, 56 - CENTRO - CAMALAU - PB.

CEP: 58530-000 - Tel: (83) 33021013.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.073.271/0001-41, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:30 horas do dia 05 de Abril de 2017 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00015/2017, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, FERRAMENTAS E EPI, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE.**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, FERRAMENTAS E EPI, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, FERRAMENTAS E EPI, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e II, do Art. 48, como também, não ser viável estabelecer a cota definida no inciso III, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 08:30 horas do dia 05 de Abril de 2017, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Camalaú:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA - EXERCÍCIO 2017

GABINETE DE PREFEITO

02002.04.122.1015.2003.339030

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02003.04.122.1015.2005.339030

SECRETARIA DE FINANÇAS

02004.04.123.1015.2007.339030

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

02005.04.123.1015.2008.339030

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02007.12.361.1004.2019.339030 - 40%

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A

ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÍ
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00015/2017
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

8.2.1.Planilha de quantitativos, marcas e preços.

8.3.Será cotado maior desconto percentual, para cada lote, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações

nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

8.13. A Empresa participante deste Pregão Presencial deverá apresentar no Envelope 01 - juntamente com a Proposta de Preços impressa, e ainda a Proposta de Preços em mídia eletrônica (CD, DVD ou PENDRIVE), no formato de planilha (Excel), obrigatoriamente seguindo sequência da minuta da proposta de preços sem supressão dos itens não cotados, visando agilizar o processo de classificação”.

8.14 O critério de julgamento será o **maior desconto sobre o preço global estimado pela Administração**, considerando a incidência linear do desconto ofertado **em todos os itens do lote**.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00015/2017
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3. Alvará de funcionamento.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato

impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelo emitente com firma reconhecida por autenticidade em cartório.

9.2.11. Atestado de Adimplência com base na LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, expedido pela Prefeitura Municipal de Camalaú – PB, constando que a empresa participante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

9.2.11.1. O Atestado de Adimplência deverá ser requerido na Sede da Prefeitura Municipal de Camalaú - PB, até o último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação;

9.2.11.2. O Atestado de Adimplência deverá ser requerido pelo titular da empresa ou por procurador, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.2.11.2.1. No caso de Procurador: requerimento do atestado de adimplência, cópia do RG do titular da empresa e do procurador, procuração específica por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante;

9.2.11.2.2. No caso de Titular da empresa: requerimento do atestado de adimplência, RG do titular da empresa e o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei.

9.2.12. O não cumprimento da exigência constante do subitem “9.2.11, 9.2.11 e 9.2.11.2”, implica na impossibilidade de fornecimento do Atestado de Adimplência e consequente inabilitação do licitante.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente lote.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada lote licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em percentual de desconto. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente lote cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo lote, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor total manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

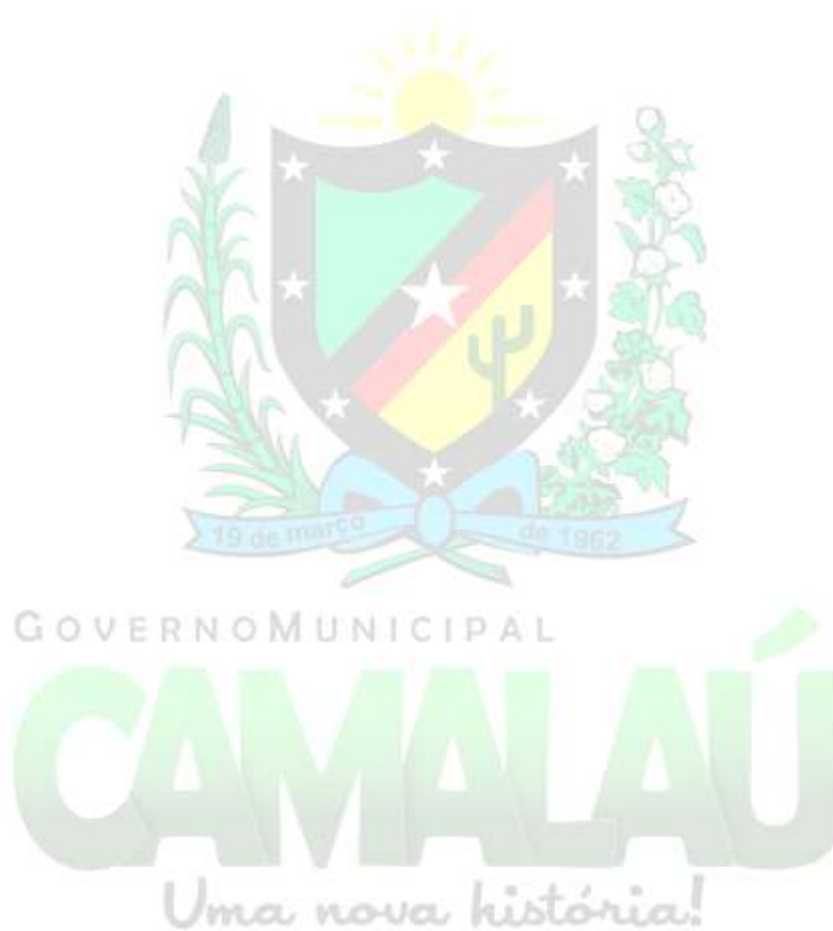
20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Monteiro.

Camalaú - PB, 23 de Março de 2017.

MARCIEL ALVES DA SILVA
Pregoeiro Oficial





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2017

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, FERRAMENTAS E EPI, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPI

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ALICATE AMPERÍMETRO	UN	5	312,00	1.560,00
2	ALICATE DE BICO	UN	3	35,70	107,10
3	ALICATE DE CORTE	UN	3	43,19	129,57
4	ALICATE DE PRISILHA	UN	3	40,95	122,85
5	ALICATE UNIVERSAL	UN	5	29,84	149,20
6	ANDAIME DE METAL 1,20CM OU 150CM	PEÇAS	30	193,20	5.796,00
7	ANTICORROSIVO 300ML	UN	25	21,90	547,50
8	ARAME FARPADO 250M	UN	10	131,85	1.318,50
9	ARAME FARPADO 500M	UN	15	258,30	3.874,50
10	ARAME GALVANIZADO	UN	30	21,00	630,00
11	ARAME RECOZIDO	UN	30	10,20	306,00
12	ASSENTO SANITARIO	UN	50	25,97	1.298,50
13	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	UN	10	317,33	3.173,30
14	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL BRANCA	UN	10	165,60	1.656,00
15	BALDE PLASTICO PARA	UN	30	8,53	255,90

	CONCRETO				
16	BISNAGA PARA TINTA	UN	200	5,70	1.140,00
17	BOLSA MALETA EM LONA 37BOLSOS P/ FERRAMENTAS COM FUNDO FALSO	UN	10	291,61	2.916,10
18	BOTA DE VAQUEIRO	UN	40	71,78	2.871,20
19	BOTAS DE BORRACHA	UN	20	42,00	840,00
20	BRITA	M ³	50	140,00	7.000,00
21	BROCA DE AÇO RAPIDO	UN	20	8,55	171,00
22	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/2"	UN	10	9,55	95,50
23	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/4"	UN	20	7,96	159,20
24	BROCA DE AÇO RAPIDO 3/16"	UN	20	10,80	216,00
25	BROCA DE COCRETO 8MM	UN	5	19,68	98,40
26	BROCA DE CONCRETO 10MM	UN	5	25,08	125,40
27	BROCHA RETANGULAR 800/2	UM	30	8,38	251,40
28	CABO P/ CHIBANCA	UN	30	12,13	363,90
29	CABO P/ ENXADA	UN	30	11,67	350,10
30	CADEADO DE 25MM	UN	30	12,17	365,10
31	CADEADO DE 30MM	UN	30	14,56	436,80
32	CADEADO DE 35MM	UN	20	18,00	360,00
33	CADEADO DE 40MM	UN	20	20,42	408,40
34	CAIBRO SERRADO 3X5CM	M	1000	5,46	5.460,00
35	CAIXA D`ÁGUA 2000L POLIETILENO	UN	5	923,40	4.617,00
36	CAIXA D`ÁGUA 3000L POLIETILENO	UN	5	1.353,33	6.766,65
37	CAIXA D`ÁGUA 500L FIBRA DE VIDRO	UN	10	272,08	2.720,80
38	CAMARA DE AR 3.25-8 PARA REBOQUE	UN	35	21,60	756,00
39	CAMARA DE AR 3.50-8 PARA REBOQUE	UN	20	27,98	559,60
40	CARRO DE MÃO COM CAMARA DE AR 60LT	UN	10	137,67	1.376,70
41	CARRO -DE-MÃO PNEU MACIÇO 50 LT	UN	10	123,12	1.231,20
42	CERÂMICA 35X35	M ²	500	25,01	12.505,00
43	CERÂMICA 45X45	M ²	500	27,60	13.800,00
44	CHAVE "L" 6MM A	JOGO	1	209,40	209,40

	32MM				
45	CHAVE CRUZETA PARA RODA	UN	2	46,27	92,54
46	CHAVE DE DE 6MM A 32MM	JOGO	1	207,60	207,60
47	CHAVE DE ESTRIA DE 6MM A 32MM	JOGO	1	177,07	177,07
48	CHAVE DE FENDA (MM) DIVERSAS	JOGO	1	180,11	180,11
49	CHAVE FILIPHS (MM) DIVERSAS	JOGO	1	262,53	262,53
50	CHIBANCA	UN	20	46,48	929,60
51	CILINDRO P/ CATAVENTO 2"3/4	UN	10	982,80	9.828,00
52	CIMENTO 50KG	SACO	1500	24,84	37.260,00
53	COLA BRANCA DE 500GR	UN	35	8,30	290,50
54	COLA BRANCA DE 01KG	UN	60	14,97	898,20
55	COLUNA DE FERRO PRONTA 3/8 C/ 6,00M	UN	100	157,30	15.730,00
56	COLUNA DE FERRO PRONTA 5/16 C/ 6,00M	UN	100	104,97	10.497,00
57	CORDA VERDE DE 08MM	KG	100	24,01	2.401,00
58	CORDA VERDE DE 06MM	KG	100	18,45	1.845,00
59	CORREIA P/ VENTULINA A45	UN	20	20,52	410,40
60	CORREIA PARA VENTULINA A45	UN	20	20,64	412,80
61	CORREIA P/ VENTULINA A55	UN	22	25,55	562,10
62	CORRENTE INCADA Nº 3.2	UN	40	51,37	2.054,80
63	CORRENTES INCADA Nº4	UN	20	70,60	1.412,00
64	DISCO DE CORTE 115X22X2,4,5	UN	20	6,05	121,00
65	DISCO DE CORTE AR SECO	UN	20	17,64	352,80
66	DISCO DE DIAMATADO 110MM CONTINUO PESO	UN	35	16,92	592,20
67	DISCO LIXA 36	UN	23	1,75	40,25
68	DOBRADIÇA DE CANTO 850X3"	UN	100	9,09	909,00
69	DOBRADIÇA DE CANTO 850X3"1/2	UN	150	13,35	2.002,50

70	DOBRADIÇA DE CHUBAR	UN	60	6,82	409,20
71	ELETRODO C/ SENSOR P/ BOMBA SUBMERSA	UN	30	37,61	1.128,30
72	ELETRODO INOX	KG	10	169,87	1.698,70
73	ELTRODO DE SERRALHEIRO 3,25	KG	50	18,81	940,50
74	ENXADA 2 1/2	UN	20	43,08	861,60
75	ESMALTE SINTÉTICO 3600 G GALÃO	UN	70	82,08	5.745,60
76	ESMALTE SINTÉTICO DE 18L	UN	40	187,83	7.513,20
77	ESMALTE SINTÉTICO DE 900G UNIDADE	UN	70	23,30	1.631,00
78	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO – PORTA DE CORRER	UN	10	172,67	1.726,70
79	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA	UN	10	50,96	509,60
80	FECHADURA PARA BANHEIRO	UN	15	30,21	453,15
81	FECHADURA PARA PORTA INTERNA	UN	30	32,51	975,30
82	FECHADURA SOBREPOR N°860	UN	15	43,20	648,00
83	FERRO ¼ C/ 12M	BARRA	100	17,00	1.700,00
84	FERRO 3/8	BARRA	200	36,37	7.274,00
85	FERRO 5/16	BARRA	250	26,77	6.692,50
86	FERRO ESTRIVO 4.2MM	BARRA	250	10,77	2.692,50
87	FERRO Tva 6,00M PESADA(TRELIÇA) 4.2	UN	50	25,74	1.287,00
88	FERROLHO CHATO 450X4	UN	30	8,49	254,70
89	FERROLHO REDONDO NIQUELADO 500X25	UN	80	8,64	691,20
90	FOICE ROÇADEIRA	UN	12	49,06	588,72
91	FOICE-PORTO	UN	10	31,11	311,10
92	FORRA DE PORTA	UN	20	142,00	2.840,00
93	FORRO PVC 100LISO 10MM	M	200	34,60	6.920,00
94	GRAMPO GALVANIZADO 7/8 X12	KG	30	13,88	416,40
95	IDENTIFICADOR DE CABO (ROMPIDO)	UN	2	205,83	411,66
96	IMPERMEABILIZADOR DE PISO E PAREDE DE CAIXA D'ÁGUA GALÃO	UN	20	50,40	1.008,00

	3/6 ML				
97	JANELA E VIDRO DE ALUMÍNIO 4X40 CM	UN	20	34,00	680,00
98	JANELA E VITRÔS DE ALUMÍNIO 0.40X0.50CM	UN	12	69,12	829,44
99	JANELA E VITRÔS DE ALUMÍNIO 0.40X0.60CM	UN	12	72,36	868,32
100	JANELA E VITRÔS DE ALUMÍNIO 0.50X0.50CM	UN	12	71,25	855,00
101	JANELA E VITRÔS DE ALUMÍNIO 0.60X0.60CM	UN	12	80,40	964,80
102	JANELA E VITRÔS DE ALUMÍNIO 0.80X0.80CM	UN	12	129,20	1.550,40
103	JANELA E VITRÔS DE ALUMÍNIO 1,0X0,80CM	UN	10	248,64	2.486,40
104	JANELA E VITRÔS DE ALUMÍNIO 1,0X1,0CM	UN	10	308,53	3.085,30
105	JANELA E VITRÔS DE ALUMÍNIO 1,0X1,20CM	UN	10	392,53	3.925,30
106	JANELA E VITRÔS DE ALUMÍNIO 1,20X0,80CM	UN	10	420,00	4.200,00
107	LAMINA DE SERRA EM AÇO	UN	40	7,37	294,80
108	LÁPIS CARPINTEIRO	UN	30	3,98	119,40
109	LIXA DE FERRO 100	UN	35	4,32	151,20
110	LIXA DE FERRO N.50	UN	35	4,08	142,80
111	LIXA DE MASSA 220	UN	200	1,78	356,00
112	LIXA DE MASSA 220	UN	200	1,62	324,00
113	LIXA DE MASSA N.180	UN	120	1,65	198,00
114	LONA RECICLADA LARGURA 4 METROS	UN	60	7,80	468,00
115	LUMINÁRIA ALERTADA 1,40CM	UN	17	106,53	1.811,01
116	LUMINÁRIA ALERTADA 2X40CM	UN	17	120,96	2.056,32
117	LUMINÁRIA DE FIBRA F100	UN	50	119,63	5.981,50
118	LUVA DE COURO MISTA	PAR	50	17,50	875,00
119	LUVA DE COURO RASPA	UN	100	17,28	1.728,00
120	LUVA DE ESGOTO DE 100MM	UN	50	5,46	273,00
121	LUVA LATEX COM FLOCO DE ALGODÃO	UN	100	11,10	1.110,00
122	LUVA PRETA PARA ESGOTO	UN	50	11,93	596,50
123	LUVA TRICOTADA	UN	50	5,94	297,00
124	MARRETA JS2KG	UN	10	37,80	378,00

125	MARTELO	UN	10	37,20	372,00
126	MASCARA PFF 11 AZUL COM VÁLVULA	UN	50	5,10	255,00
127	MASSA ACRÍLICA 5,5KG	GALÃO	30	29,62	888,60
128	MASSA CORRIDA 27KG BALDE	UN	25	53,70	1.342,50
129	MASSA CORRIDA GALÃO 5.5 KG	UN	25	22,77	569,25
130	MECANISMO COMPLETO 300MM SA.243MM	UN	10	311,04	3.110,40
131	MEGA PISO GALÃO 3,600	UN	40	62,17	2.486,80
132	MOTO SERRA TOYAMA 53	UN	1	1.069,20	1.069,20
133	MULTÍMETRO	UN	2	58,00	116,00
134	PA QUADRADA COM CABO	UN	20	35,77	715,40
135	PÁ REDONDA C/ CABO	UN	10	34,61	346,10
136	PA REDONDA DE BICO COM CABO	UN	20	34,03	680,60
137	PARAF.FIL.PH.CH.4.0X30	UN	250	1,73	432,50
138	PARAF.FRANCES1/4X4"	UN	150	2,00	300,00
139	PARAF.MÁQUINA 1/4X1/2	UN	700	2,04	1.428,00
140	PARAF.SET.8.8 AÇO 6X25 RI	UN	100	1,26	126,00
141	PARAF.SET.8.8 AÇO 6X40 RI	UN	100	1,37	137,00
142	PARAF.SET.SUBERBO 3/8 X 60	UN	100	1,51	151,00
143	PARAF.SET.SUBERBO 3/8 X 70	UN	100	1,97	197,00
144	PARAF.SET.SUBERBO 5/16 X 50	UN	100	2,27	227,00
145	PARAFUSO FIL.PH.CH.5.0X 75	UN	300	2,59	777,00
146	PARAFUSO LATÃO B.10	UN	35	3,83	134,05
147	PARAFUSO MAQUINA 3/16X 1/2	UN	200	6,00	1.200,00
148	PARAFUSO P/ MADEIRA 4,5X45	UN	800	0,85	680,00
149	PARAFUSO P/POSTE 1/4 X 10"	UN	40	1,39	55,60
150	PARAFUSO P/POSTE 1/4 X 10" ROSCA DUPLA	UN	40	1,27	50,80
151	PARAFUSO P/POSTE 1/4 X	UN	40	1,95	78,00

	12''					
152	PARAFUSO P/POSTE ½ X 8''	UN		80	2,10	168,00
153	PARAFUSO P/POSTE ½ X 10''	UN		50	1,94	97,00
154	PARAFUSO PARA ARADO TIPO A3 ½ X 1'' ½	UN		100	1,96	196,00
155	PARAFUSO PARA LAMINA TRATOR CABEÇA CHATA 5/8X2 ½	UN		100	10,80	1.080,00
156	PARAFUSO PARA MADEIRA 3.8 X 20	UN		800	1,70	1.360,00
157	PARAFUSO SEXT ¼ X 2	UN		100	1,27	127,00
158	PARAFUSO SEXT 3/8 X 3''	UN		100	2,06	206,00
159	PARAFUSO SEXT 8.8 AÇO 10X50 RI	UN		60	0,85	51,00
160	PARAFUSO SEXT 8.8 10X100 PR	UN		50	0,81	40,50
161	PARAFUSO SEXT 8.8 AÇO 10X70 RP	UN		50	0,76	38,00
162	PARAFUSO SEXT 8.8 AÇO 6X50 RI	UN		80	0,84	67,20
163	PARAFUSO SEXT 8.8 AÇO 8X25	UN		100	0,83	83,00
164	PARAFUSO SEXT 8.8 X 10 X 40 RP	UN		100	0,79	79,00
165	PARAFUSO SEXT 8.8X 10 X 50 RP	UN		50	0,79	39,50
166	PARAFUSO SEXT SUBERBO 3/8 X 80	UN		50	0,67	33,50
167	PARAFUSO SEXT.AÇO 8.8 12X90	UN		30	0,73	21,90
168	PICARETA	UN		20	49,00	980,00
169	PINCEL 1''	UN		20	3,29	65,80
170	PINCEL 2''	UN		20	5,95	119,00
171	PINCEL 2'' 1/2	UN		15	6,36	95,40
172	PINCEL DE ROLO DE ESPUMA 15CM	UN		20	8,55	171,00
173	PINCEL DE ROLO DE LÃ	UN		30	10,50	315,00
174	PINCEL DE ROLO ESPUMA 5CM	UN		50	4,19	209,50
175	PINCEL DE ROLO ESPUMA 9CM	UN		60	5,35	321,00
176	PINCEL DE ROLO LÃ DE CARNEIRO 23CMC/	UN		30	22,39	671,70

	GARFO						
177	PNEU N 4.00X 50 REBOQUE	UN	10	84,25	842,50		
178	PNEU PARA CARRO DE MÃO 3.25 X 8	UN	20	39,96	799,20		
179	PONTALETE 1,5CM TIPO TUBO 2''	UN	30	57,03	1.710,90		
180	PONTALETE 3M (REX)	UN	20	97,43	1.948,60		
181	PORCA DE AÇO 10MM	UN	70	0,30	21,00		
182	PORCA DE AÇO 12MM	UN	70	0,27	18,90		
183	PORCA SEXT POLI 3/4	UN	80	0,27	21,60		
184	PORCA SEXT POLI 5/8	UN	80	0,30	24,00		
185	PORCA SEXT. POLI. 1/2''	UN	100	0,28	28,00		
186	PORTA DE ALUMÍNIO DE 0,90X2,10CM	UN	10	296,24	2.962,40		
187	PORTA DESENHADA DE MASSARANDUBA 1,30X2,10CM	UN	10	356,00	3.560,00		
188	PORTA DESENHADA DE MASSARANDUBA 1,50X2,10CM	UN	10	432,00	4.320,00		
189	PORTA LISA DE JATOBÁ 0,90X2,10CM	UN	10	270,00	2.700,00		
190	PORTA LISA DE MÓGNO 0,90X2,10CM	UN	10	172,80	1.728,00		
191	PORTA SANFONADA 0,60X2,10CM	UN	15	84,24	1.263,60		
192	PORTA SANFONADA 0,70X2,10CM	UN	15	98,60	1.479,00		
193	PORTA SANFONADA 0,80X2,10CM	UN	15	118,40	1.776,00		
194	PREGO 11/2X13	KG	50	12,11	605,50		
195	PREGO 2''1/2X10	KG	25	12,11	302,75		
196	PREGO 2''X12	KG	25	12,88	322,00		
197	PREGO 3X8	KG	40	12,60	504,00		
198	REJUNTE 1KG	PCT	100	3,97	397,00		
199	REJUNTE 5G	PCT	50	34,02	1.701,00		
200	RIBITE DE REPUXO 4.8X25	UN	800	0,11	88,00		
201	RIPA SERRADA 1X5CM	M	3000	1,51	4.530,00		
202	RODA FERRO ESFERA 6205 325	UN	8	49,33	394,64		
203	ROLO DE LÃ S/GARFO 23CM	UN	15	14,73	220,95		
204	SACOLA PARA EMBALAGEM P/40KG	KG	50	28,08	1.404,00		
205	SELO MECÂNICO DE 1/2	UN	15	13,12	196,80		

206	SELO MECÂNICO P/ EIXO 1"	UN	10	14,48	144,80
207	SILICONE INCOLOR 50G	UN	25	21,30	532,50
208	SILICONE VERMELHO 50G	UN	25	20,94	523,50
209	SOLA EM GRUPO P/ CILINDRO 2.3/4	UN	60	16,38	982,80
210	SOLDA EM ARAME BRANCA	UN	25	15,26	381,50
211	SOLDA EM BARRA 50X50	UN	15	112,50	1.687,50
212	SOLUÇÃO ACIDO MURIATRICO L	UN	100	8,88	888,00
213	TAMBOR DE 200L PARA COLETA DE LIXO	UN	100	149,66	14.966,00
214	TELHA CERÂMICA	milheiro	25	477,33	11.933,25
215	TESTE ELÉTRICO (DIGITAL)	UN	5	55,33	276,65
216	TIJOLO 8 FUROS 19X19X9	milheiro	25	456,93	11.423,25
217	TINTA ACRILICA INTERNA BALDE DE 18L	UN	38	221,96	8.434,48
218	TINTA ACRILICA INTERNA 1KG	UN	50	29,73	1.486,50
219	TINTA ACRILICA INTERNA GALÃO DE 3,600	UN	40	47,88	1.915,20
220	TINTA LATEX 3,6 GALÃO	UN	20	27,00	540,00
221	TINTA LATEX BALDE 18L	UN	55	91,20	5.016,00
222	TINTA PÓ CAL 10 KG	UN	200	18,29	3.658,00
223	VIGA SERRADA 10X5CM	M	300	14,60	4.380,00
224	VIGA SERRADA 12X5CM	M	250	16,52	4.130,00
225	VIGA SERRADA 14X5CM	M	250	18,26	4.565,00
226	VIGA SERRADA 6X5CM	M	120	9,36	1.123,20
227	ZINCO PARA BICA 1,00 LARGURA	UN	100	50,75	5.075,00
Total do Lote:					416.994,16

2 - MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 20X1/2"	UN	40	1,19	47,60
2	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 32X1"	UN	40	1,72	68,80

3	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA 32X1"	UN	20	9,72	194,40
4	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CAIXA 20X1/2	UN	30	6,80	204,00
5	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CAIXA 50X1/2	UN	15	20,16	302,40
6	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBO PVC (COLA)75g	UN	100	5,50	550,00
7	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBO PVC (COLA)175g	UN	40	19,50	780,00
8	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBO PVC (COLA)55g	UN	30	4,86	145,80
9	ARGAMASSA DE AC I 15Kg	SACO	150	17,17	2.575,50
10	ARGAMASSA DE AC II 15Kg	SACO	150	38,40	5.760,00
11	ARGAMASSA DE AC III 15Kg	SACO	150	49,87	7.480,50
12	ARREMATE PARA FORRO DE PVC	UN	50	27,60	1.380,00
13	ASSENTO SANITÁRIO	UN	50	25,92	1.296,00
14	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL BRANCA	UN	10	168,00	1.680,00
15	BARRA LISA DE FERRO 1/2"	UN	50	53,70	2.685,00
16	BOMBA SUBMERSA 1/2 CV	UN	6	172,80	1.036,80
17	BOMBA SUBMERSA DE MEIO 0,5 CV VAZ. 0,60 A 3600L ALTURA 10 A 100M	UN	15	220,80	3.312,00
18	BOMBA SUBMERSA DE MEIO 1.0 CV VAZ. 0,60 A 3600L ALTURA 10 A 100M	UN	5	384,00	1.920,00
19	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA P/ ESGOTO 75X50mm	UN	7	5,67	39,69
20	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PARA ESGOTO	UN	25	10,80	270,00

	100X75mm					
21	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PARA ESGOTO 150X100mm	UN	15	18,36	275,40	
22	BUCHA DE REDUÇÃO P/ ESGOTO 100X50mm	UN	35	7,20	252,00	
23	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32X20mm	UN	30	2,98	89,40	
24	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X32 mm	UN	20	3,78	75,60	
25	BUCHA DE REDUÇÃO DE 1.1/4" P/ 1" C/ ROSCA	UN	30	4,91	147,30	
26	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 500L	UN	8	248,40	1.987,20	
27	CAIXA DÁGUA 5000L EM FIBRA DE VIDRO	UN	6	2.438,58	14.631,48	
28	CAIXA DÁGUA DE 1000L EM POLIETILENO	UN	10	420,00	4.200,00	
29	CAIXA DÁGUA DE 300L EM POLIETILENO	UN	10	249,33	2.493,30	
30	CAIXA DE DESCARGA CAPACIDADE DE 6,8 L	UN	50	37,80	1.890,00	
31	CAP ESGOTO 50mm	N	50	4,93	246,50	
32	CAP P/ ESGOTO 100mm	UN	20	7,20	144,00	
33	CAP P/ ESGOTO 150mm	UN	20	32,40	648,00	
34	CAP P/ ESGOTO 40mm	UN	20	3,07	61,40	
35	CIFRÃO ¾	UN	300	9,00	2.700,00	
36	CILINDRO BRONZEADO 2.3/4"	UN	5	100,87	504,35	
37	CURVA GALVANIZADA 1" 1/4	UN	10	9,55	95,50	
38	CURVA GALVANIZADA DE 1"	UN	10	7,34	73,40	
39	ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM	UN	100	7,20	720,00	
40	FITA VEDA ROSCA 12MMX10M	UN	100	6,64	664,00	
41	HÉLICE PARA CATAVENTO	UN	20	46,80	936,00	
42	JOELHO P/ ESGOTO 40mm 90°	UN	300	3,24	972,00	
43	JOELHO P/ ESGOTO 50mm 90°	UN	60	6,00	360,00	
44	JOELHO P/ ESGOTO 75mm 90°	UN	30	8,35	250,50	

45	JOELHO SOLDÁVEL 20mm 90°	UN	400	1,23	492,00
46	JOELHO SOLDAVEL 20X1/2" MARRON PVC	UN	100	2,45	245,00
47	JOELHO SOLDÁVEL 32mm	UN	200	3,24	648,00
48	JOELHO SOLDÁVEL AZUL 20X1//2"	UN	60	4,77	286,20
49	JOELHO SOLDÁVEL MARRON 25mm	UN	40	1,80	72,00
50	LÁPIS CARPINTEIRO	UN	20	3,97	79,40
51	LAVATÓRIO COM COLUNA BRANCA	UN	20	162,00	3.240,00
52	LAVATÓRIO SUSPENSO "OCRE"	UN	10	86,40	864,00
53	LAVATÓRIO SUSPENSO BRANCO	UN	20	90,67	1.813,40
54	LUVA GALVANIZADA 1 ¼ C/ ROSCA	PAR	30	8,46	253,80
55	LUVA GALVANIZADA 1"	PAR	50	8,07	403,50
56	LUVA SOLBAVEL ½ AZUL	UN	50	3,78	189,00
57	LUVA SOLBAVEL 20MM	UN	100	1,08	108,00
58	LUVA SOLBAVEL 32X1"	UN	50	4,32	216,00
59	LUVA SOLDÁVEL 32MM	UN	100	2,16	216,00
60	MANGOTE 2"P	M	100	25,52	2.552,00
61	MANGUEIRA DE 1" PRETA	M	100	28,37	2.837,00
62	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO ¼ X 300 LI	UN	50	32,29	1.614,50
63	MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO DE 3/8 X 300 LI	UN	100	46,13	4.613,00
64	MANGUEIRA PRETA P/ IRRIGAÇÃO 3/4X1,5MM	PEÇA	5	138,40	692,00
65	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 1" X 2MM	PEÇA	6	196,07	1.176,42
66	MANGUEIRA TRANÇADA 200Li 1/2	M	200	5,77	1.154,00
67	MECANISMO COMPLETO - ENTRADA 300 mm SAÍDA 243 MM - K3024/N	UN	12	134,13	1.609,56
68	PIA CINTETICA 120CM	UN	10	86,50	865,00
69	PIA SINTÉTICA 150CM	UN	5	111,87	559,35
70	RALO SIFONADO 100X50X40MM	UN	20	10,38	207,60

71	REDUÇÃO ¼ X 1”	UN	40	4,53	181,20
72	REGISTRO DE ESFERA MONOBLOCO SOLDÁVEL 25MM	UN	30	10,20	306,00
73	REGISTRO DE ESFERA MONOBLOCO SOLDÁVEL 60MM	UN	10	30,24	302,40
74	REGULADOR DE GAS	UN	10	38,40	384,00
75	RESISTRO DE ESFERA MONOBLOCO SOLDÁVEL ¾	UN	30	10,14	304,20
76	RESISTRO DE ESFERA MONOBLOCO SOLDÁVEL 20MM	UN	30	9,25	277,50
77	RESISTRO DE ESFERA MONOBLOCO SOLDÁVEL 32MM	UN	50	14,11	705,50
78	RESISTRO DE ESFERA MONOBLOCO SOLDÁVEL 50MM	UN	10	21,60	216,00
79	RESISTRO DE PRESSAO 14/16 – ½ ”	UN	20	50,12	1.002,40
80	RESISTRO DE PRESSAO 14/16 – ¾”	UN	20	60,00	1.200,00
81	RESISTRO DE PRESSAO PARA FUGÃO INDUSTRIAL COM BICO	UN	20	34,00	680,00
82	SELO MECÂNICO PARA EIXO 3/4	UN	30	19,44	583,20
83	SELO MECÂNICO PARA EIXO 3/8	UN	20	24,67	493,40
84	SELO MECÂNICO PARA EIXO 5/8	UN	20	30,00	600,00
85	SIFRÃO DUPLO	UN	30	18,60	558,00
86	SIFRÃO SAMFONADO P/PIA	UN	100	9,20	920,00
87	TÊ 1 x ¼”C/ REDUÇÃO P/ 1” PVC ROSCÁVEL	UN	10	39,60	396,00
88	TÊ DE 20X12” AZUL	UN	30	5,10	153,00
89	TÊ ESGOTO 75MM	UN	50	11,34	567,00
90	TÊ ESGOTO DE 100X75	UN	25	15,42	385,50
91	TE ESGOTO DE 150/150	UN	10	44,27	442,70
92	TE ESGOTO DE 150X100	UN	15	49,20	738,00
93	TE MARROM 25MM	UN	100	2,16	216,00
94	TE PARA ESGOTO 100X100mm	UN	50	12,00	600,00
95	TE PARA ESGOTO	UN	25	11,34	283,50

	100X50mm					
96	TE PARA ESGOTO 40mm	UN	70	5,55	388,50	
97	TE PARA ESGOTO 50mm	UN	35	9,20	322,00	
98	TE PARA REBOLIÇA ¾ TRIPLO	UN	20	19,44	388,80	
99	TE PARA REBOLIÇA 1''	UN	20	40,57	811,40	
100	TE PARA REBOLIÇA 1'' TRIPLO	UN	20	40,80	816,00	
101	TE SOLDÁVEL PARA PVC 32mm	UN	60	3,97	238,20	
102	TE SOLDAVEL PARA PVC 60mm	UN	20	19,44	388,80	
103	TE SOLDÁVEL PVC 20mm	UN	50	2,70	135,00	
104	TORNEIRA BOIA CURTA 12Cm X ½	UN	20	11,13	222,60	
105	TORNEIRA COZINHA 15 Cm COM CHUVEIRO ½	UN	20	15,87	317,40	
106	TORNEIRA COZINHA PAREDE 18CM METAL 1/2C 33	UN	15	35,84	537,60	
107	TORNEIRA LAVATÓRIO MESA BICA MÓVEL PEQ METAL ½ C40	UN	15	64,08	961,20	
108	TORNEIRA PRETA JARDIM ½	UN	50	6,13	306,50	
109	TUBO CAIXA DE DESCARGA COM CURVA 40mm	UN	20	16,80	336,00	
110	TUBO GALVANIZADO 1. ¼	BARRA	20	86,13	1.722,60	
111	TUBO PARA ESGOTO 100mm	UN	150	59,67	8.950,50	
112	TUBO PARA ESGOTO 150mm	UN	30	165,27	4.958,10	
113	TUBO PARA ESGOTO 40mm	UN	130	28,80	3.744,00	
114	TUBO PARA ESGOTO 50mm	UN	80	47,61	3.808,80	
115	TUBO PARA ESGOTO 75mm	UN	50	48,60	2.430,00	
116	TUBO PVC INROSCAVEL 1 ¼''	UN	50	18,36	918,00	
117	TUBO PVC INROSCAVEL 1''	UN	50	32,40	1.620,00	
118	TUBO PVC INROSCAVEL 2''	UN	30	83,87	2.516,10	

119	TUBO SOLDAVEL 20mm	UN	50	17,64	882,00
120	TUBO ROSCÁVEL GALVANIZADO 1 ¼"	UN	20	45,36	907,20
121	TUBO ROSCÁVEL PVC 1 ¼"	UN	40	69,07	2.762,80
122	TUBO ROSCÁVEL PVC 1"	UN	40	0,00	0,00
123	TUBO SOLDÁVEL 25mm	UN	20	18,36	367,20
124	TUBO SOLDÁVEL 32mm	UN	80	32,76	2.620,80
125	TUBO SOLDAVEL 60mm	UN	20	91,27	1.825,40
126	UNIÃO INTERNA ¾	UN	30	9,55	286,50
127	UNIÃO INTERNA 1"	UN	60	17,28	1.036,80
128	VARETA DE FERRO ½"X 6m	UN	20	51,84	1.036,80
129	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 503 1" 1/4	UN	26	31,20	811,20
130	VALVULA AMERICANA 430 VED.PVC 3.1/2	UN	14	31,73	444,22
131	VALVULA AMERICANA METAL 31/2 X 7/8	UN	15	31,74	476,10
132	VÁLVULA DE RETENÇÃO ½	UN	20	27,29	545,80
133	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1"	UN	60	32,40	1.944,00
134	VÁLVULA P/ POÇO 1.1/4"	UN	30	32,40	972,00
135	VÁLVULA P/ POÇO 1"	UN	30	28,08	842,40
136	VÁLVULA P/ POÇO 2.1/2"	UN	10	30,24	302,40
137	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	UN	40	7,54	301,60
138	VEDA ROSCA 50M	UN	30	9,87	296,10
Total do Lote:					161.147,47
TOTAL:					578.141,63

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor total superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado neste anexo.

4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em percentual de desconto.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

MARCIEL ALVES DA SILVA
Pregoeiro Oficial





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2017

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, FERRAMENTAS E EPI, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPI						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	ALICATE AMPERÍMETRO		UN	5		
2	ALICATE DE BICO		UN	3		
3	ALICATE DE CORTE		UN	3		
4	ALICATE DE PRISILHA		UN	3		
5	ALICATE UNIVERSAL		UN	5		
6	ANDAIME DE METAL 1,20CM OU 150CM		PEÇAS	30		
7	ANTICORROSIVO 300ML		UN	25		
8	ARAME FARPADO 250M		UN	10		

9	ARAME FARPADO 500M		UN	15		
10	ARAME GALVANIZADO		UN	30		
11	ARAME RECOZIDO		UN	30		
12	ASSENTO SANITARIO		UN	50		
13	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA		UN	10		
14	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL BRANCA		UN	10		
15	BALDE PLASTICO PARA CONCRETO		UN	30		
16	BISNAGA PARA TINTA		UN	200		
17	BOLSA MALETA EM LONA 37BOLSOS P/ FERRAMENTAS COM FUNDO FALSO		UN	10		
18	BOTA DE VAQUEIRO		UN	40		
19	BOTAS DE BORRACHA		UN	20		
20	BRITA		M ³	50		
21	BROCA DE AÇO RAPIDO		UN	20		
22	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/2"		UN	10		
23	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/4'		UN	20		
24	BROCA DE AÇO RAPIDO 3/16'		UN	20		
25	BROCA DE COCRETO 8MM		UN	5		
26	BROCA DE CONCRETO 10MM		UN	5		
27	BROCHA RETANGULAR 800/2		UM	30		
28	CABO P/ CHIBANCA		UN	30		
29	CABO P/ ENXADA		UN	30		
30	CADEADO DE 25MM		UN	30		

31	CADEADO DE 30MM		UN	30		
32	CADEADO DE 35MM		UN	20		
33	CADEADO DE 40MM		UN	20		
34	CAIBRO SERRADO 3X5CM		M	1000		
35	CAIXA D'ÁGUA 2000L POLIETILENO		UN	5		
36	CAIXA D'ÁGUA 3000L POLIETILENO		UN	5		
37	CAIXA D'ÁGUA 500L FIBRA DE VIDRO		UN	10		
38	CAMARA DE AR 3.25-8 PARA REBOQUE		UN	35		
39	CAMARA DE AR 3.50-8 PARA REBOQUE		UN	20		
40	CARRO DE MÃO COM CAMARA DE AR 60LT		UN	10		
41	CARRO -DE-MÃO PNEU MACIÇO 50 LT		UN	10		
42	CERÂMICA 35X35		M ²	500		
43	CERÂMICA 45X45		M ²	500		
44	CHAVE "L" 6MM A 32MM		JOGO	1		
45	CHAVE CRUZETA PARA RODA		UN	2		
46	CHAVE DE DE 6MM A 32MM		JOGO	1		
47	CHAVE DE ESTRIA DE 6MM A 32MM		JOGO	1		
48	CHAVE DE FENDA (MM) DIVERSAS		JOGO	1		
49	CHAVE FILIPHS (MM) DIVERSAS		JOGO	1		
50	CHIBANCA		UN	20		
51	CILINDRO P/ CATAVENTO 2"3/4		UN	10		
52	CIMENTO 50KG		SACO	1500		

53	COLA BRANCA DE 500GR		UN	35	
54	COLA BRANCA DE 01KG		UN	60	
55	COLUNA DE FERRO PRONTA 3/8 C/ 6,00M		UN	100	
56	COLUNA DE FERRO PRONTA 5/16 C/ 6,00M		UN	100	
57	CORDA VERDE DE 08MM		KG	100	
58	CORDA VERDE DE 06MM		KG	100	
59	CORREIA P/ VENTULINA A45		UN	20	
60	CORREIA PARA VENTULINA A45		UN	20	
61	CORREIA P/ VENTULINA A55		UN	22	
62	CORRENTE INCADA Nº 3.2		UN	40	
63	CORRENTES INCADA Nº4		UN	20	
64	DISCO DE CORTE 115X22X2.4,5		UN	20	
65	DISCO DE CORTE AR SECO		UN	20	
66	DISCO DE DIAMATADO 110MM CONTINUO PESO		UN	35	
67	DISCO LIXA 36		UN	23	
68	DOBRADIÇA DE CANTO 850X3"		UN	100	
69	DOBRADIÇA DE CANTO 850X3"1/2		UN	150	
70	DOBRADIÇA DE CHUBAR		UN	60	
71	ELETRÔDO C/ SENSOR P/ BOMBA SUBMERSA		UN	30	
72	ELETRÔDO INOX		KG	10	
73	ELTRODO DE SERRALHEIRO 3,25		KG	50	
74	ENXADA 2 1/2		UN	20	
75	ESMALTE		UN	70	

	SINTÉTICO 3600 G GALÃO				
76	ESMALTE SINTÉTICO DE 18L		UN	40	
77	ESMALTE SINTÉTICO DE 900G UNIDADE		UN	70	
78	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO – PORTA DE CORRER		UN	10	
79	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA		UN	10	
80	FECHADURA PARA BANHEIRO		UN	15	
81	FECHADURA PARA PORTA INTERNA		UN	30	
82	FECHADURA SOBREPOR N°860		UN	15	
83	FERRO ¼ C/ 12M		BARRA	100	
84	FERRO 3/8		BARRA	200	
85	FERRO 5/16		BARRA	250	
86	FERRO ESTRIVO 4.2MM		BARRA	250	
87	FERRO Tva 6,00M PESADA(TRELIÇA) 4.2		UN	50	
88	FERROLHO CHATO 450X4		UN	30	
89	FERROLHO REDONDO NIQUELADO 500X25		UN	80	
90	FOICE ROÇADEIRA		UN	12	
91	FOICE-PORTO		UN	10	
92	FORRA DE PORTA		UN	20	
93	FORRO PVC 100LISO 10MM		M	200	
94	GRAMPO GALVANIZADO 7/8 X12		KG	30	
95	IDENTIFICADOR DE CABO (ROMPIDO)		UN	2	
96	IMPERMEABILIZADOR DE PISO E PAREDE DE CAIXA D'ÁGUA GALÃO		UN	20	

	3/6 ML				
97	JANELA E VIDRO DE ALUMINIO 4X40 CM		UN	20	
98	JANELA E VITRÔS DE ALUMÍNIO 0.40X0.50CM		UN	12	
99	JANELA E VITRÔS DE ALUMÍNIO 0.40X0.60CM		UN	12	
100	JANELA E VITRÔS DE ALUMÍNIO 0.50X0.50CM		UN	12	
101	JANELA E VITRÔS DE ALUMÍNIO 0.60X0.60CM		UN	12	
102	JANELA E VITRÔS DE ALUMÍNIO 0.80X0.80CM		UN	12	
103	JANELA E VITRÔS DE ALUMÍNIO 1,0X0,80CM		UN	10	
104	JANELA E VITRÔS DE ALUMÍNIO 1,0X1,0CM		UN	10	
105	JANELA E VITRÔS DE ALUMÍNIO 1,0X1,20CM		UN	10	
106	JANELA E VITRÔS DE ALUMÍNIO 1,20X0,80CM		UN	10	
107	LAMINA DE SERRA EM AÇO		UN	40	
108	LÁPIS CARPINTEIRO		UN	30	
109	LIXA DE FERRO 100		UN	35	
110	LIXA DE FERRO N.50		UN	35	
111	LIXA DE MASSA 220		UN	200	
112	LIXA DE MASSA 220		UN	200	
113	LIXA DE MASSA N.180		UN	120	
114	LONA RECICLADA LARGURA 4		UN	60	

	METROS				
115	LUMINÁRIA ALERTADA 1,40CM		UN	17	
116	LUMINÁRIA ALERTADA 2X40CM		UN	17	
117	LUMINÁRIA DE FIBRA F100		UN	50	
118	LUVA DE COURO MISTA		PAR	50	
119	LUVA DE COURO RASPADA		UN	100	
120	LUVA DE ESGOTO DE 100MM		UN	50	
121	LUVA LATEX COM FLOCO DE ALGODÃO		UN	100	
122	LUVA PRETA PARA ESGOTO		UN	50	
123	LUVA TRICOTADA		UN	50	
124	MARRETA JS2KG		UN	10	
125	MARTELO		UN	10	
126	MASCARA PFF 11 AZUL COM VÁLVULA		UN	50	
127	MASSA ACRÍLICA 5,5KG		GALÃO	30	
128	MASSA CORRIDA 27KG BALDE		UN	25	
129	MASSA CORRIDA GALÃO 5.5 KG		UN	25	
130	MECANISMO COMPLETO 300MM SA.243MM		UN	10	
131	MEGA PISO GALÃO 3,600		UN	40	
132	MOTO SERRA TOYAMA 53		UN	1	
133	MULTÍMETRO		UN	2	
134	PA QUADRADA COM CABO		UN	20	
135	PÁ REDONDA C/ CABO		UN	10	
136	PA REDONDA DE BICO COM CABO		UN	20	
137	PARAF.FIL.PH.CH.4. 0X30		UN	250	

138	PARAF.FRANCES1/ 4X4"		UN	150		
139	PARAF.MÁQUINA 1/4X1/2		UN	700		
140	PARAF.SET.8.8 AÇO 6X25 RI		UN	100		
141	PARAF.SET.8.8 AÇO 6X40 RI		UN	100		
142	PARAF.SET.SUBER BO 3/8 X 60		UN	100		
143	PARAF.SET.SUBER BO 3/8 X 70		UN	100		
144	PARAF.SET.SUBER BO 5/16 X 50		UN	100		
145	PARAFUSO FIL.PH.CH.5.0X 75		UN	300		
146	PARAFUSO LATÃO B.10		UN	35		
147	PARAFUSO MAQUINA 3/16X 1/2		UN	200		
148	PARAFUSO P/ MADEIRA 4,5X45		UN	800		
149	PARAFUSO P/POSTE 1/4 X 10"		UN	40		
150	PARAFUSO P/POSTE 1/4 X 10" ROSCA DUPLA		UN	40		
151	PARAFUSO P/POSTE 1/4 X 12"		UN	40		
152	PARAFUSO P/POSTE 1/2 X 8"		UN	80		
153	PARAFUSO P/POSTE 1/2 X10"		UN	50		
154	PARAFUSO PARA ARADO TIPO A3 1/2 X 1" 1/2		UN	100		
155	PARAFUSO PARA LAMINA TRATOR CABEÇA CHATA 5/8X2 1/2		UN	100		
156	PARAFUSO PARA MADEIRA 3.8 X 20		UN	800		
157	PARAFUSO SEXT 1/4 X 2		UN	100		
158	PARAFUSO SEXT 3/8 X 3"		UN	100		
159	PARAFUSO SEXT		UN	60		

	8.8 AÇO 10X50 RI				
160	PARAFUSO SEXT 8.8 10X100 PR		UN	50	
161	PARAFUSO SEXT 8.8 AÇO 10X70 RP		UN	50	
162	PARAFUSO SEXT 8.8 AÇO 6X50 RI		UN	80	
163	PARAFUSO SEXT 8.8 AÇO 8X25		UN	100	
164	PARAFUSO SEXT 8.8 X 10 X 40 RP		UN	100	
165	PARAFUSO SEXT 8.8X 10 X 50 RP		UN	50	
166	PARAFUSO SEXT SUBERBO 3/8 X 80		UN	50	
167	PARAFUSO SEXT.AÇO 8.8 12X90		UN	30	
168	PICARETA		UN	20	
169	PINCEL 1''		UN	20	
170	PINCEL 2''		UN	20	
171	PINCEL 2'' 1/2		UN	15	
172	PINCEL DE ROLO DE ESPUMA 15CM		UN	20	
173	PINCEL DE ROLO DE LÃ		UN	30	
174	PINCEL DE ROLO ESPUMA 5CM		UN	50	
175	PINCEL DE ROLO ESPUMA 9CM		UN	60	
176	PINCEL DE ROLO LÃ DE CARNEIRO 23CMC/ GARFO		UN	30	
177	PNEU N 4.00X 50 REBOQUE		UN	10	
178	PNEU PARA CARRO DE MÃO 3.25 X 8		UN	20	
179	PONTALETE 1,5CM TIPO TUBO 2''		UN	30	
180	PONTALETE 3M (REX)		UN	20	
181	PORCA DE AÇO 10MM		UN	70	
182	PORCA DE AÇO 12MM		UN	70	
183	PORCA SEXT POLI		UN	80	

	3/4				
184	PORCA SEXT POLI 5/8		UN	80	
185	PORCA SEXT. POLI. 1/2''		UN	100	
186	PORTA DE ALUMÍNIO DE 0,90X2,10CM		UN	10	
187	PORTA DESENHADA DE MASSARANDUBA 1,30X2,10CM		UN	10	
188	PORTA DESENHADA DE MASSARANDUBA 1,50X2,10CM		UN	10	
189	PORTA LISA DE JATOBÁ 0,90X2,10CM		UN	10	
190	PORTA LISA DE MÓGNO 0,90X2,10CM		UN	10	
191	PORTA SANFONADA 0,60X2,10CM		UN	15	
192	PORTA SANFONADA 0,70X2,10CM		UN	15	
193	PORTA SANFONADA 0,80X2,10CM		UN	15	
194	PREGO 11/2X13		KG	50	
195	PREGO 2''1/2X10		KG	25	
196	PREGO 2''X12		KG	25	
197	PREGO 3X8		KG	40	
198	REJUNTE 1KG		PCT	100	
199	REJUNTE 5G		PCT	50	
200	RIBITE DE REPUXO 4.8X25		UN	800	
201	RIPA SERRADA 1X5CM		M	3000	
202	RODA FERRO ESFERA 6205 325		UN	8	
203	ROLO DE LÃ S/GARFO 23CM		UN	15	
204	SACOLA PARA EMBALAGEM		KG	50	

	P/40KG				
205	SELO MECÂNICO DE 1/2		UN	15	
206	SELO MECÂNICO P/EIXO 1"		UN	10	
207	SILICONE INCOLOR 50G		UN	25	
208	SILICONE VERMELHO 50G		UN	25	
209	SOLA EM GRUPO P/CILINDRO 2.3/4		UN	60	
210	SOLDA EM ARAME BRANCA		UN	25	
211	SOLDA EM BARRA 50X50		UN	15	
212	SOLUÇÃO ACIDO MURIATRICO L		UN	100	
213	TAMBOR DE 200L PARA COLETA DE LIXO		UN	100	
214	TELHA CERÂMICA		milheiro	25	
215	TESTE ELÉTRICO (DIGITAL)		UN	5	
216	TIJOLO 8 FUROS 19X19X9		milheiro	25	
217	TINTA ACRILICA INTERNA BALDE DE 18L		UN	38	
218	TINTA ACRILICA INTERNA 1KG		UN	50	
219	TINTA ACRILICA INTERNA GALÃO DE 3,600		UN	40	
220	TINTA LATEX 3,6 GALÃO		UN	20	
221	TINTA LATEX BALDE 18L		UN	55	
222	TINTA PÓ CAL 10 KG		UN	200	
223	VIGA SERRADA 10X5CM		M	300	
224	VIGA SERRADA 12X5CM		M	250	
225	VIGA SERRADA 14X5CM		M	250	
226	VIGA SERRADA 6X5CM		M	120	

227	ZINCO PARA BICA 1,00 LARGURA		UN	100		
2 - MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICO						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MOD ELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 20X1/2"		UN	40		
2	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 32X1"		UN	40		
3	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA 32X1"		UN	20		
4	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CAIXA 20X1/2		UN	30		
5	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CAIXA 50X1/2		UN	15		
6	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBO PVC (COLA)75g		UN	100		
7	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBO PVC (COLA)175g		UN	40		
8	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBO PVC (COLA)55g		UN	30		
9	ARGAMASSA DE 15Kg AC I		SACO	150		
10	ARGAMASSA DE 15Kg AC II		SACO	150		
11	ARGAMASSA DE 15Kg AC III		SACO	150		
12	ARREMATE PARA FORRO DE PVC		UN	50		
13	ASSENTO SANITÁRIO		UN	50		
14	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL BRANCA		UN	10		
15	BARRA LISA DE FERRO 1/2"		UN	50		

16	BOMBA SUBMERSA 1//2 CV		UN	6	
17	BOMBA SUBMERSA DE MEIO 0,5 CV VAZ. 0,60 A 3600L ALTURA 10 A 100M		UN	15	
18	BOMBA SUBMERSA DE MEIO 1.0 CV VAZ. 0,60 A 3600L ALTURA 10 A 100M		UN	5	
19	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA P/ ESGOTO 75X50mm		UN	7	
20	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PARA ESGOTO 100X75mm		UN	25	
21	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PARA ESGOTO 150X100mm		UN	15	
22	BUCHA DE REDUÇÃO P/ ESGOTO 100X50mm		UN	35	
23	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32X20mm		UN	30	
24	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X32 mm		UN	20	
25	BUCHA DE REDUÇÃO DE 1.1/4" P/ 1" C/ ROSCA		UN	30	
26	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 500L		UN	8	
27	CAIXA DÁGUA 5000L EM FIBRA DE VIDRO		UN	6	
28	CAIXA DÁGUA DE 1000L EM POLIETILENO		UN	10	
29	CAIXA DÁGUA DE 300L EM		UN	10	

	POLIETILENO					
30	CAIXA DE DESCARGA CAPACIDADE DE 6,8 L		UN	50		
31	CAP ESGOTO 50mm		N	50		
32	CAP P/ ESGOTO 100mm		UN	20		
33	CAP P/ ESGOTO 150mm		UN	20		
34	CAP P/ ESGOTO 40mm		UN	20		
35	CIFRÃO ¾		UN	300		
36	CILINDRO BRONZEADO 2.3/4"		UN	5		
37	CURVA GALVANIZADA 1" 1/4		UN	10		
38	CURVA GALVANIZADA DE 1"		UN	10		
39	ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM		UN	100		
40	FITA VEDA ROSCA 12MMX10M		UN	100		
41	HÉLICE PARA CATAVENTO		UN	20		
42	JOELHO P/ ESGOTO 40mm 90°		UN	300		
43	JOELHO P/ ESGOTO 50mm 90°		UN	60		
44	JOELHO P/ ESGOTO 75mm 90°		UN	30		
45	JOELHO SOLDÁVEL 20mm 90°		UN	400		
46	JOELHO SOLDAVEL 20X1/2" MARRON PVC		UN	100		
47	JOELHO SOLDÁVEL 32mm		UN	200		
48	JOELHO SOLDÁVEL AZUL 20X1/2"		UN	60		
49	JOELHO SOLDÁVEL MARRON 25mm		UN	40		

50	LÁPIS CARPINTEIRO		UN	20		
51	LAVATÓRIO COM COLUNA BRANCA		UN	20		
52	LAVATÓRIO SUSPENSO "OCRE"		UN	10		
53	LAVATÓRIO SUSPENSO BRANCO		UN	20		
54	LUVA GALVANIZADA 1 ¼ C/ ROSCA		PAR	30		
55	LUVA GALVANIZADA 1"		PAR	50		
56	LUVA SOLBAVEL ½ AZUL		UN	50		
57	LUVA SOLBAVEL 20MM		UN	100		
58	LUVA SOLBAVEL 32X1"		UN	50		
59	LUVA SOLDÁVEL 32MM		UN	100		
60	MANGOTE 2"P		M	100		
61	MANGUEIRA DE 1" PRETA		M	100		
62	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO ¼ X 300 LI		UN	50		
63	MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO DE 3/8 X 300 LI		UN	100		
64	MANGUEIRA PRETA P/ IRRIGAÇÃO 3/4X1,5MM		PEÇA	5		
65	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 1" X 2MM		PEÇA	6		
66	MANGUEIRA TRANÇADA 200Li 1/2		M	200		
67	MECANISMO COMPLETO - ENTRADA 300 mm - SAÍDA 243 MM - K3024/N		UN	12		

68	PIA CINTETICA 120CM		UN	10		
69	PIA SINTÉTICA 150CM		UN	5		
70	RALO SIFONADO 100X50X40MM		UN	20		
71	REDUÇÃO ¼ X 1”		UN	40		
72	REGISTRO DE ESFERA MONOBLOCO SOLDÁVEL 25MM		UN	30		
73	REGISTRO DE ESFERA MONOBLOCO SOLDÁVEL 60MM		UN	10		
74	REGULADOR DE GAS		UN	10		
75	RESISTRO DE ESFERA MONOBLOCO SOLDÁVEL ¾		UN	30		
76	RESISTRO DE ESFERA MONOBLOCO SOLDÁVEL 20MM		UN	30		
77	RESISTRO DE ESFERA MONOBLOCO SOLDÁVEL 32MM		UN	50		
78	RESISTRO DE ESFERA MONOBLOCO SOLDÁVEL 50MM		UN	10		
79	RESISTRO DE PRESSAO 14/16 – ½ “		UN	20		
80	RESISTRO DE PRESSAO 14/16 – ¾”		UN	20		
81	RESISTRO DE PRESSAO PARA FUGÃO INDUSTRIAL COM BICO		UN	20		
82	SELO MECÂNICO PARA EIXO 3/4		UN	30		
83	SELO MECÂNICO PARA EIXO 3/8		UN	20		

84	SELO MECÂNICO PARA EIXO 5/8		UN	20		
85	SIFRÃO DUPLO		UN	30		
86	SIFRÃO SAMFONADO P/PIA		UN	100		
87	TÊ 1 x ¼"C/ REDUÇÃO P/ 1" PVC ROSCÁVEL		UN	10		
88	TÊ DE 20X12" AZUL		UN	30		
89	TÊ ESGOTO 75MM		UN	50		
90	TÊ ESGOTO DE 100X75		UN	25		
91	TE ESGOTO DE 150/150		UN	10		
92	TE ESGOTO DE 150X100		UN	15		
93	TE MARROM 25MM		UN	100		
94	TE PARA ESGOTO 100X100mm		UN	50		
95	TE PARA ESGOTO 100X50mm		UN	25		
96	TE PARA ESGOTO 40mm		UN	70		
97	TE PARA ESGOTO 50mm		UN	35		
98	TE PARA REBOLIÇA ¾ TRIPLO		UN	20		
99	TE PARA REBOLIÇA 1"		UN	20		
100	TE PARA REBOLIÇA 1" TRIPLO		UN	20		
101	TE SOLDÁVEL PARA PVC 32mm		UN	60		
102	TE SOLDAVEL PARA PVC 60mm		UN	20		
103	TE SOLDÁVEL PVC 20mm		UN	50		
104	TORNEIRA BOIA CURTA 12Cm X ½		UN	20		
105	TORNEIRA COZINHA 15 Cm COM CHUVEIRO ½		UN	20		
106	TORNEIRA COZINHA PAREDE 18CM METAL 1/2C		UN	15		

	33				
107	TORNEIRA LAVATÓRIO MESA BICA MÓVEL PEQ METAL ½ C40		UN	15	
108	TORNEIRA PRETA JARDIM ½		UN	50	
109	TUBO CAIXA DE DESCARGA COM CURVA 40mm		UN	20	
110	TUBO GALVANIZADO 1. ¼		BARRA	20	
111	TUBO PARA ESGOTO 100mm		UN	150	
112	TUBO PARA ESGOTO 150mm		UN	30	
113	TUBO PARA ESGOTO 40mm		UN	130	
114	TUBO PARA ESGOTO 50mm		UN	80	
115	TUBO PARA ESGOTO 75mm		UN	50	
116	TUBO PVC INROSCAVEL 1 ¼"		UN	50	
117	TUBO PVC INROSCAVEL 1"		UN	50	
118	TUBO PVC INROSCAVEL 2"		UN	30	
119	TUBO SOLDÁVEL 20mm		UN	50	
120	TUBO ROSCÁVEL GALVANIZADO 1 ¼"		UN	20	
121	TUBO ROSCÁVEL PVC 1 ¼"		UN	40	
122	TUBO ROSCÁVEL PVC 1"		UN	40	
123	TUBO SOLDÁVEL 25mm		UN	20	
124	TUBO SOLDÁVEL 32mm		UN	80	
125	TUBO SOLDÁVEL 60mm		UN	20	
126	UNIÃO INTERNA ¾		UN	30	
127	UNIÃO INTERNA 1"		UN	60	

128	VARETA DE FERRO 1/2" X 6m		UN	20		
129	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 503 1" 1/4		UN	26		
130	VALVULA 430 AMERICANA VED.PVC 3.1/2		UN	14		
131	VALVULA AMERICANA METAL 31/2 X 7/8		UN	15		
132	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1/2		UN	20		
133	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1"		UN	60		
134	VÁLVULA P/ POÇO 1.1/4"		UN	30		
135	VÁLVULA P/ POÇO 1"		UN	30		
136	VÁLVULA P/ POÇO 2.1/2"		UN	10		
137	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO		UN	40		
138	VEDA ROSCA 50M		UN	30		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____/____/____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2017

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

PROPONENTE:

CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00015/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00015/2017 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00015/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00015/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00015/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00015/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00015/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00015/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

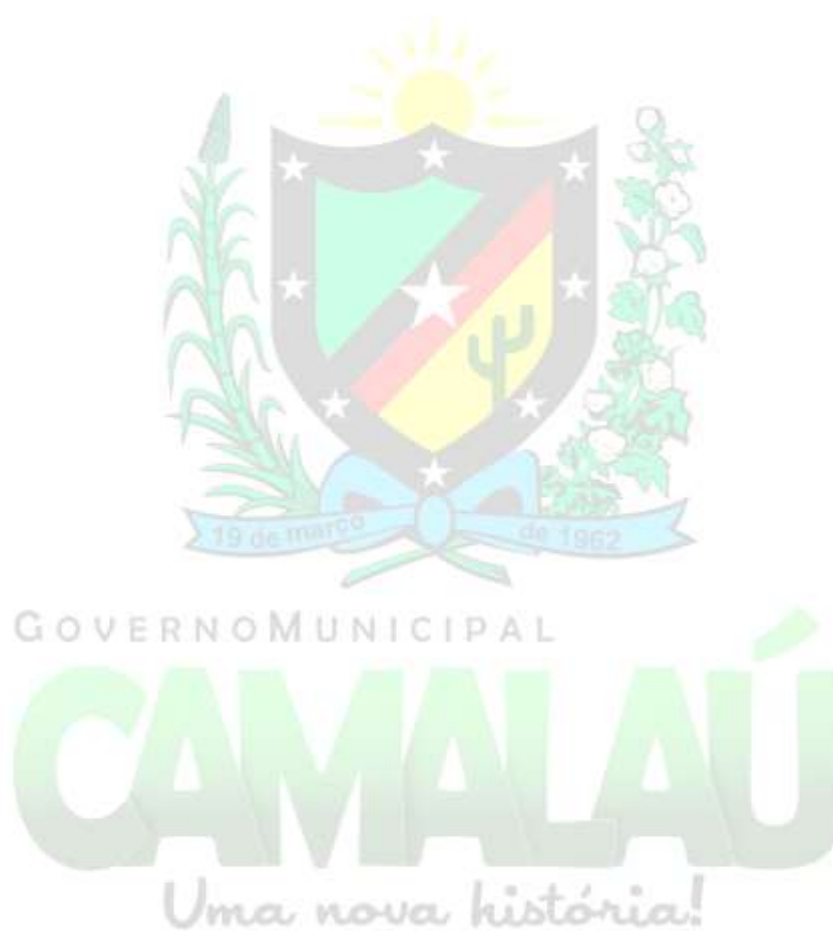
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00015/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Camalaú antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO
LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2017

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rego o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2017

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2017-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Alecsandro Bezerra dos Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua José Mariano de Farias, 114 - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 028.665.354-05, Carteira de Identidade nº 2069361, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00015/2017, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 009/2006, de 30 de Dezembro de 1899, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, FERRAMENTAS E EPI, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00015/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Camalaú:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA - EXERCÍCIO 2017

GABINETE DE PREFEITO

02002.04.122.1015.2003.339030

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02003.04.122.1015.2005.339030

SECRETARIA DE FINANÇAS

02004.04.123.1015.2007.339030

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

02005.04.123.1015.2008.339030

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02007.12.361.1004.2019.339030 - 40%

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Camalaú - PB, ... de de 2017.

TESTEMUNHAS

—

PELO CONTRATANTE

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito
028.665.354-05

PELO CONTRATADO



GOVERNOMUNICIPAL
CAMALAÚ
Uma nova história!